

# RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB



Documento Assinado Digitalmente por: MOABE GLEIDSON FRANCISCO BARBOSA, MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA SILVA  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97e950ab-253b-4a05-83d8-473ac09520d0

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018

### 1 – RELATÓRIO

O Município de Lagoa de Itaenga aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, no ano de 2018, o valor de R\$ 11.500.242,41, o equivalente a 40,35% (quarenta inteiros e trinta e cinco por cento) da receita de impostos próprios e transferidos, que somou R\$ 28.502.886,48.

Conclui-se, portanto, que o Município cumpriu a Constituição Federal, no que determina as disposições constantes no artigo 212, tendo inclusive, destinado recursos à MDE, além do mínimo estabelecido.

Quanto à análise das despesas realizadas, verifica-se que todas estão computáveis com as aquelas dispostas no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96.

Em relação à folha de pagamento dos Profissionais do Magistério, cuja conferência é realizada periodicamente pelos membros deste Conselho do FUNDEB, verifica-se que todos os profissionais nela constantes, estão a serviço da educação, não se percebendo suposto desvio de função.

Quanto ao percentual anual de 60% dos recursos vinculados ao FUNDEB, destinados aos referidos Profissionais, previsto no Art. 22 da Lei nº 11.494/2007, constata-se que neste exercício, a Administração cumpriu a legislação, tendo aplicado 75,98% (Setenta e cinco inteiros e noventa e oito centésimos por cento) da receita anual.



## 2 – PARECER

Em conclusão, com base nos trabalhos realizados pelo Município de Lagoa de Itaenga em 2018, em função das fiscalizações de hábito, realizados por este Conselho; das informações observadas, contidas nos relatórios gerenciais apresentados, e, dos resultados obtidos relacionados à diminuição da evasão escolar; do aumento da demanda e também do aumento de alunos matriculados; da melhoria da qualidade de ensino; da aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, pelo cumprimento ao Art. 212 da nossa Carta Magna, no que tange às despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e finalmente, pela correta aplicação dos recursos oriundos de convênios e demais transferências recebidas, destinadas à área de Ensino no Município, emitimos este parecer atestando a devida utilização da receita do FUNDEB, aprovando a prestação de contas apresentada pela Administração municipal neste exercício de 2018.

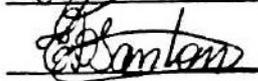
Lagoa de Itaenga, 20 de Março de 2019.

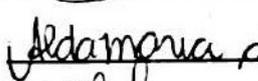
### PRESIDENTE DO CONSELHO



### MEMBROS DO CONSELHO









\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_